



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 179/95 de 05 de setembro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS"

PROJETO-DE-LEI nº 48 de 04 de setembro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Coendes
Secretário-Geral

Lei nº 2.486



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

179/95
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 300

Bento Gonçalves, 04 de set. de 1995.

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal tem a satisfação de cumprimentar V. Ex^a, oportunidade em que encaminha, para a devida apreciação e deliberação legislativa, o Projeto-de-Lei de nº 48 - que Prorroga o prazo para apresentação de prestação de contas.

O Projeto-de-Lei em pauta se refere à prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, ao Esporte Clube Videira, para apresentação da prestação de contas, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.460, de 23 de junho de 1995.

Justificamos a apresentação do Projeto-de-Lei, no sentido de prorrogar o prazo, a fim de que a Sociedade tenha condições de apresentar a sua prestação de contas, de forma adequada e dentro dos parâmetros técnicos e legais, exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Contando com a aquiescência de V. Ex^a e dos nobres Vereadores, agradecemos a atenção, manifestando as nossas respeitadas saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade (com Emenda)

SALA DAS SESSÕES, 19 / 09 / 95.

DATA

Renato A. Cavall

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26 / 05 / 95.

DATA

Renato A. Cavall

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo concedido ao ESPORTE CLUBE VIDEIRA, para apresentar a prestação de contas, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 2.460, de 23 de junho de 1995, é prorrogado por cento e vinte (120) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecientos e noventa e cinco.

Aido José Bertuol

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

1103

PARECER Nº 153

Processo nº 179/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo que "Prorroga o prazo para apresentação de prestação de contas".

Pelo projeto, pretende o Executivo prorrogar o prazo para prestação de contas referente ao recebimento de verba por parte da entidade que nomina.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 14 de setembro de 1995.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. JAIR BARUFFI


Bel. CESAR GABARDO

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça

FLS N.º *21.04*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

05/09/95



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 179/95

ASSUNTO: Prorroga prazo para apresenta
ção de prestação de contas.

AUTOR:

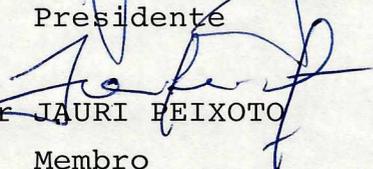
RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem a análise do processo nº 179/95, que PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, apresentam a emenda modificativa, em anexo.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.


Vereador EUGENIO RIZZARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Sup.



dl. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

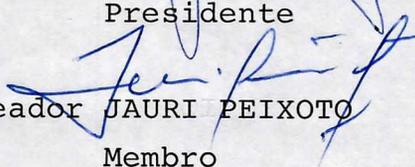
Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei Nº 48, de 01 de setembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O prazo concedido ao ESPORTE CLUBE VIDEIRA, para apresentar a prestação de contas, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 2.460, de 23 de junho de 1995, é prorrogado por 60 (sessenta dias)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1995.


Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Sup.

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 19 / 09 / 95.
DATA
Rosendo A. Casella
Vereador Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 26 / 09 / 95.
DATA
Rosendo A. Casella
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA:

O prazo concedido pela Lei nº 2.460, de 23 de junho de 1995 que era de 60 dias expirou em 23 de agosto de 1995; uma prorrogação de 120 dias coincidiria praticamente com o final do exercício de 1995. Sabedores que cabe ao Legislativo a fiscalização e para evitar problemas legais do Executivo junto ao Tribunal de Contas, consideramos que uma prorrogação por 60 dias e o limite aconselhável ao presente processo.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1995.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Sup.

A COMISSÃO *Finanças*

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

05/09/95

FLS N.º *dl-07*



Q
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 179/95

ASSUNTO: Prorroga prazo para apresentação de prestação de contas.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 179/95, que PRORROGA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, exaram o seguinte parecer:

O projeto encontra-se dentro da técnica legislativa. Apesar de constatar-se que o prazo da prorrogação é bastante dilatado, ou seja de mais de 120 dias para apresentação do relatório de prestação de contas, entendemos que o mesmo seja colocado para discussão e decisão soberana do Plenário.

Entendemos também que a emenda da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, reduzindo para 60 dias a prestação de contas, deva ser levada em consideração, e deva receber a aprovação do plenário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA

Membro

Vereador MAURO A VILLA

Membro Sup.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

11.08/95

PARECER Nº 156

Processo nº 179/95 - Emenda

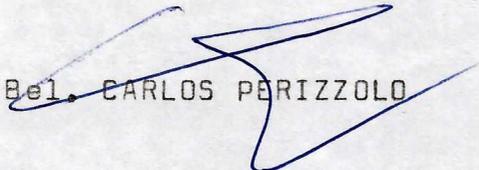
O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, contendo emenda modificativa de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

Pela emenda, pretende a Comissão autora, reduzir o prazo para a prestação de contas para 60 dias alterando assim, o projeto original que estabelece uma prorrogação de 120 dias.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr em relação a emenda noticiada.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 de OUTUBRO, 19 setembro 1995.


Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CEZAR GABARDO



1109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 18 de setembro de 1995.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
19 DE SETEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 1995, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 185/95** - Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. **PROCESSO Nº 168/95** - Cria o Conselho Municipal de alimentação Escolar e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. **PROCESSO Nº 170/95** - Autoriza o Poder Executivo a receber em doação a importância de r\$..... 1.500,00, a abrir um crédito especial até este valor para a aquisição de linha telefônica; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. **PROCESSO Nº 178/95** - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
5. **PROCESSO Nº 171/95** - Referenda o convênio firmado entre o Município e o SESI para financiamento de bens de consumo; (1ª VOTAÇÃO)
6. **PROCESSO Nº 179/95** - Prorroga prazo para apresentação de prestação de contas; (1ª VOTAÇÃO)
7. **PROCESSO Nº 159/95** - Autoriza a Mesa Diretora a convocar e realizar sessões ordinárias do Legislativo na sede dos distritos; (1ª VOTAÇÃO)
8. **PROCESSO Nº 173/95** - Concede a Medalha Aristides Bertuol ao Senhor Presidente do Grêmio Futebol Porto-Alegrense, Fábio Koff; (1ª VOTAÇÃO)
9. **PROCESSO Nº 176/95** - Aprova Balanço Geral do Exercício de 1993 da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (VOTAÇÃO ÚNICA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de setembro de 1995.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

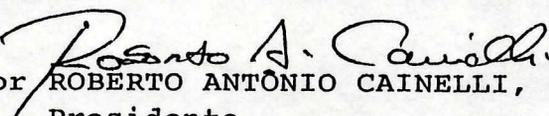
Bento Gonçalves, 25 de setembro de 1995.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO RODINÁRIA DO DIA
26 DE SETEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 1995, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 192/95 - Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 193/95 - Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
3. PROCESSO Nº 171/95 - Referenda o convênio firmado entre o Município e o SESI para financiamento de bens de consumo; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. PROCESSO Nº 179/95 - Prorroga Prazo para apresentação de prestação de contas; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
5. PROCESSO Nº 173/95 - Concede a Medalha Aristides Bertuol ao Senhor Presidente do Grêmio Futebol Porto-Alegrense, Fábio Koff; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
6. PROCESSO Nº 68/95 - Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 06, de 22 de abril de 1991, e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)
7. PROCESSO Nº 162/95 - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Vinho e Suco a Preço de Custo", visando a promoção do produto e incentivar o turismo e dá outras providências; (1ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº. 350/95-GAB

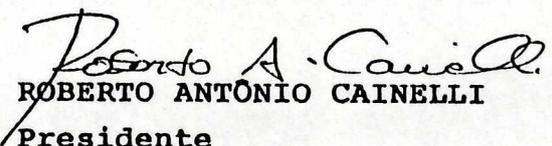
Palácio, 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 27 de setembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

- 1 . Projeto de lei nº 47/95 - referenda o convenio firmado entre o município e o SESI para o financiamento de bens de consumo;
- 2 . Projeto de lei nº 48/95 - Prorroga o prazo para apresentação de prestação de contas (com emenda);
- 3 . Projeto de lei nº 53/95 - Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa. as nossas cordiais saudações.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

NESTA CIDADE

processos nºs. 171/95; 179/95; 192/95